



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 7 de março de 2024
(OR. en)

7451/24

**Dossiê interinstitucional:
2024/0052(NLE)**

**AELE 17
EEE 11
ISL 10
N 18
FL 12
PECHE 99**

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	4 de março de 2024
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2024) 97 final
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo entre a União Europeia, a Islândia, o Principado do Listenstaine e o Reino da Noruega sobre um mecanismo financeiro do EEE para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028, do Acordo entre o Reino da Noruega e a União Europeia sobre um mecanismo financeiro da Noruega para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028, do Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Reino da Noruega e do Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2024) 97 final.

Anexo: COM(2024) 97 final



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 4.3.2024
COM(2024) 97 final

2024/0052 (NLE)

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo entre a União Europeia, a Islândia, o Principado do Listenstaine e o Reino da Noruega sobre um mecanismo financeiro do EEE para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028, do Acordo entre o Reino da Noruega e a União Europeia sobre um mecanismo financeiro da Noruega para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028, do Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Reino da Noruega e do Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia

(Texto relevante para efeitos do EEE)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (a seguir designado por "Acordo EEE") permite que a Islândia, o Listenstaine e a Noruega ("Estados da EFTA membros do EEE") participem plenamente no mercado único. Em conjugação com o que precede, desde a entrada em vigor do Acordo em 1994, estes três países também contribuíram para reduzir as disparidades económicas e sociais no Espaço Económico Europeu com base no artigo 115.º do Acordo. Além disso, a Noruega contribuiu através de um mecanismo financeiro norueguês distinto. Os mecanismos financeiros mais recentes caducaram em 30 de abril de 2021¹.

Considerando que continua a ser necessário reduzir as disparidades económicas e sociais no Espaço Económico Europeu, em 20 de maio de 2021, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com a Islândia, o Listenstaine e a Noruega sobre um acordo relativo às futuras contribuições financeiras a efetuar pelos Estados da EFTA membros do EEE no sentido de aumentar a coesão económica e social no Espaço Económico Europeu². Em 16 de junho de 2022 foram iniciadas negociações formais. Em paralelo, mas independentemente das negociações relativas aos mecanismos financeiros, deu-se início a uma revisão dos protocolos sobre o comércio de produtos da pesca entre a UE e a Islândia e a UE e a Noruega, com base nas cláusulas de revisão dos protocolos adicionais dos acordos de comércio livre celebrados com a Islândia e a Noruega³.

As negociações foram concluídas a nível dos negociadores com a rubrica, em 30 de novembro de 2023:

- do Acordo entre a União Europeia, a Islândia, o Principado do Listenstaine e o Reino da Noruega sobre um mecanismo financeiro do EEE para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028;
- do Acordo entre o Reino da Noruega e a União Europeia sobre um mecanismo financeiro da Noruega para o compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028;
- do Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Reino da Noruega; e
- do Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia.

A proposta em anexo diz respeito à celebração do Acordo sobre o mecanismo financeiro do EEE, do Acordo Noruega, do Protocolo Noruega e do Protocolo Islândia.

O Acordo sobre o mecanismo financeiro do EEE e o Acordo Noruega proporcionarão, em conjunto, uma contribuição financeira dos Estados da EFTA membros do EEE para a coesão económica e social do EEE no valor de 3,268 mil milhões de EUR para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028. O resultado reflete as diretrizes de negociação emitidas pelo Conselho, que solicitavam a) um aumento da contribuição financeira dos Estados da EFTA membros do EEE; b) a aplicação da chave de repartição do Fundo de Coesão da UE; c) o alinhamento da duração dos novos mecanismos financeiros com os instrumentos da política de coesão da UE (2021-2027); d) a inclusão de objetivos ecológicos nas prioridades apoiadas; e e) processos de execução mais eficientes para os futuros mecanismos.

Paralelamente, foram igualmente revistos os protocolos bilaterais sobre o comércio de produtos da pesca com a Islândia e a Noruega. São atribuídas novas concessões para o

¹ JO L 141 de 28.5.2016, pp. 3 e 11.

² Documento 8365/21 ADD 1 do Conselho.

³ JO L 141 de 28.5.2016, pp. 18 e 22.

período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028. As concessões baseiam-se nos protocolos anteriores para o período 2014-2021 e são proporcionais ao montante das contribuições financeiras. É concedida flexibilidade no que respeita ao reporte de quotas não esgotadas no final do período. A Noruega renovará igualmente o acordo de trânsito de pesca para os navios da UE que desembarquem capturas na Noruega.

Os acordos e protocolos devem ser aplicados a título provisório a partir das datas estipuladas nos respetivos artigos, enquanto se aguarda a conclusão das formalidades necessárias para a sua ratificação ou celebração e entrada em vigor.

A Comissão considerou os resultados das negociações satisfatórios e propõe que o Conselho adote a decisão em anexo relativa à celebração do Acordo sobre o mecanismo financeiro do EEE, do Acordo Noruega, do Protocolo Noruega e do Protocolo Islândia após aprovação do Parlamento Europeu.

De acordo com a prática corrente, quando se alteram elementos específicos de acordos internacionais já existentes, é proposta a utilização dos artigos pertinentes do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia como base jurídica para os projetos de decisões, a saber, o artigo 175.º, terceiro parágrafo, para os acordos sobre as contribuições financeiras para a coesão económica e social e o artigo 207.º para os protocolos sobre o comércio de produtos da pesca. Além disso, o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), do TFUE é referido como base jurídica para a celebração destes acordos.

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo entre a União Europeia, a Islândia, o Principado do Listenstaine e o Reino da Noruega sobre um mecanismo financeiro do EEE para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028, do Acordo entre o Reino da Noruega e a União Europeia sobre um mecanismo financeiro da Noruega para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028, do Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Reino da Noruega e do Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia

(Texto relevante para efeitos do EEE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 175.º, terceiro parágrafo, e o artigo 207.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu,

Considerando o seguinte:

- (1) Continua a ser necessário reduzir as disparidades económicas e sociais no Espaço Económico Europeu, pelo que se deve estabelecer um novo mecanismo para as contribuições financeiras dos Estados da EFTA membros do EEE e um novo mecanismo financeiro da Noruega.
- (2) Em 20 de maio de 2021, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com a Islândia, o Principado do Listenstaine e o Reino da Noruega relativamente a um acordo sobre as futuras contribuições financeiras dos Estados da EFTA membros do EEE para a coesão económica e social no Espaço Económico Europeu.
- (3) O mecanismo financeiro do EEE para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028 e o mecanismo financeiro da Noruega para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028 contribuirão para a redução das disparidades económicas e sociais no Espaço Económico Europeu e para o fortalecimento das relações entre os Estados da EFTA membros do EEE e os Estados beneficiários.
- (4) As disposições especiais aplicáveis às importações para a UE de determinados peixes e produtos da pesca originários da Islândia e da Noruega, estabelecidas nos Protocolos Adicionais dos respetivos Acordos de Comércio Livre celebrados com a Comunidade Económica Europeia, caducaram em 30 de abril de 2021 e foram revistas em conformidade com o artigo 1.º desses Protocolos.

- (5) O Acordo entre a União Europeia, a Islândia, o Principado do Listenstaine e o Reino da Noruega sobre um mecanismo financeiro do EEE para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028, o Acordo entre o Reino da Noruega e a União Europeia sobre um mecanismo financeiro da Noruega para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028, o Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Reino da Noruega e o Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia foram assinados em Bruxelas em (...). Os referidos acordos e o protocolos devem ser aprovados em nome da União Europeia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O Acordo entre a União Europeia, a Islândia, o Principado do Listenstaine e o Reino da Noruega sobre um mecanismo financeiro do EEE para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028, o Acordo entre o Reino da Noruega e a União Europeia sobre um mecanismo financeiro da Noruega para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028, o Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Reino da Noruega e o Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia são aprovados em nome da União Europeia.

Os textos dos acordos e dos protocolos figuram em anexo à presente decisão.

Artigo 2.º

O presidente do Conselho designa a pessoa com poderes para proceder, em nome da União Europeia, ao depósito dos instrumentos de aprovação tal como previsto no artigo 3.º do Acordo entre a União Europeia, a Islândia, o Principado do Listenstaine e o Reino da Noruega sobre um mecanismo financeiro do EEE para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028, no artigo 11.º do Acordo entre o Reino da Noruega e a União Europeia sobre um mecanismo financeiro da Noruega para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2028, no artigo 5.º do Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Reino da Noruega e no artigo 4.º do Protocolo Adicional do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia, a fim de expressar o consentimento da União Europeia em ficar vinculada pelos acordos e protocolos.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em⁴

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho
O Presidente*

⁴ A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* pelo Secretariado-Geral do Conselho.